



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1267/2011

Altera a Lei Municipal n.º 1.228, de 14 de abril de 2011, que “Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Adicional destinado a titulares do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.228, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, mensalmente, a título de Incentivo Financeiro Adicional, o valor de R\$99,00 (noventa e nove) para cada um dos titulares do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculados ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, que estejam no efetivo desempenho das respectivas atribuições funcionais no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

(...)”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na Lei Orçamentária Anual (LOA).



Av. Getúlio Vargas, 1323 - CENTRO - CNPJ (MF) 08.148.421/0001-76
Tel. (84) 3351-2316 - CEP. 59.900-000 - Cx. Postal 21 - Pau dos Ferros - RN
www.prefeituradepaudosferros.com.br - E-mail: gc@prefeituradepaudosferros.com.br





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de maio de 2011.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, 26 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito Municipal